



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

**PREGÃO nº 013/2018      PROCESSO DE COMPRAS Nº 0176/18      Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA S.A.E.”**

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado pela empresa ROBERT SILVA CONTI EIRELI EPP, seguem nossas respostas:

### ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

#### PERGUNTA:

## *RSC TRANSPORTES*

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

À  
COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

END.: AV. DOS ESTADOS, 2.195  
SANTA TEREZINHA – SANTO ANDRÉ / SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 013/18  
PROCESSO DE COMPRAS N. 0176/18

#### QUESTIONAMENTO AO EDITAL

ROBERT SILVA CONTI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo de Faria, 146 – Conjunto 603 C – T1 – Vila Gustavo – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.480.192/0001-10, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Robert Silva Conti, portador da Cédula de Identidade sob n. 27.163.509-5 e do CPF/MF sob n. 261.636.368-21, pela presente, apresenta os seguintes questionamentos referente o pregão em tela, conforme segue:

#### 1) DA CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

O edital menciona que os veículos tipo Van deverão ter 12 m<sup>3</sup> e 1.500 KG. Porém, não existe no mercado nenhuma van com capacidade volumétrica de 12 m<sup>3</sup> que transporte 1.500 kg.

Deste modo, a empresa vencedora poderá apresentar vans que transportem 1.500 KG, mas que possuem capacidade volumétrica de 10,5M<sup>3</sup>? Ressaltamos que tal indagação se dá pelo fato de não existir em fabricação veículos com a exigência contida no edital (12M<sup>3</sup> X 1.500 KG).

#### 2) DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A comprovação de capacidade técnica deverá ser comprovada através de 50% (cinquenta por cento) da previsão dos quilômetros à serem rodados, ou seja, de 8.250 quilômetros/mês ou de 06 (seis vans) furgões normais e 02 (dois) furgões refrigerados?

O atestado de capacidade técnica a ser apresentado, para ser considerado apto, deverá obrigatoriamente ser de transporte de alimentos? Os atestados de capacidade técnica de transporte de pessoas e/ou de outras cargas que não sejam alimentos serão considerados aptos para comprovar capacidade técnica na presente licitação?

#### 3) DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS NO CERTAME

Tendo em vista que haverá subordinação nos serviços prestados, bem como a utilização de ajudantes e mão de obra subordinada, a CRAISA permitirá à participação de Sociedades Cooperativas no certame?

No aguardo das respostas.

Atenciosamente.

Robert Silva Conti

ROBERT SILVA CONTI EIRELI

Endereço Comercial: Rua Paulo de Faria, 146 – Conj. 603C – T1 – Vila Gustavo – São Paulo / SP  
email: restransportes@gmail.com

**Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA**

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

www.craisa.com.br - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

**RESPOSTAS:**

1. A capacidade prevista no Edital trata-se de capacidade mínima. Senão vejamos:  
“Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos Vans com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup> e 1.500 kg deverão ser 0Km ou ter no máximo 02 (dois) anos de uso durante a vigência do contrato, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, devendo os mesmos serem substituídos quando vencer o referido prazo.”  
Não serão aceitos veículos com capacidade abaixo daquela prevista em Edital
2. Primeiramente, transcreveremos o disposto no item 10.1.7. do Edital  
“10.1.17. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.”  
Levar-se-á em conta, para o fim de atestar a capacidade técnica, os quilômetros a serem rodados, devendo, obrigatoriamente, o atestado ser de transporte de alimentos, pois, caso contrário, a atividade não será compatível
3. Não há qualquer vedação à participação de cooperativas no Edital

**Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.**

Santo André, 11 de dezembro de 2018 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro - Pregoeiro.